



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2018-012FMS

A (O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na AV. BOA SORTE - Pau d'Arco - PA, inscrito no CNPJ sob nº 09.647.690/0001-40, neste ato representado pelo Sr.º DOMINGOS GUEDES NETO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade 7406346 PC-PA, inscrito no C.P.F. sob o nº 056.816.836-48, residente e domiciliado na Cidade de Pau d'Arco, RUA 04, Nº 395, CEP: 68.545-000, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 - OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA, REF. PROPOSTA 09647.690000/1170-07 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

., conforme quantidades constante no anexo do edital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de melhorar o atendimento à saúde no município.

3 - META FÍSICA

3.1. Aquisição de matérias permanentes.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

4.1. O(s) produto(s)/ serviço(s) a ser(em) adquirido(s)/ executado(s), deverá estar de acordo do anexo II, parte integrante desse Termo.

5 - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços foram definidos pela Os preços foram definidos pelo FNS – Fundo Nacional de Saúde

6 - EXECUÇÃO DO OBJETO OU ENTREGA DOS IMPLEMENTOS

6.1. Os Bens/ Produtos ou serviços serão solicitados pelo Secretário Municipal de Saúde e deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pau d'Arco, pelo prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

6.2. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os implementos que vierem a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



6.3. Independentemente da aceitação, a adjudicação garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

6.4. A Licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, encarregada de acompanhar a entrega dos implementos prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

6.5. O Prefeito Municipal, nomeará uma comissão para o recebimento dos implementos agrícolas.

6.6. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao ordenador de despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Para a aquisição do Trator inerente ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

7.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

12 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12. 1. Permitir acesso da contratada às dependências do contratante, para a entrega do(s) Bens/ Produto ou Serviços.

12.2. Impedir que terceiros forneçam o(s) Bens/ Produto ou Serviços objeto desses termos;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

12.5. Solicitar a troca do(s) Bens/ Produto ou Serviços, que não esteja na forma adequada, mediante comunicação a ser feita pelo departamento de compras;

12.6. Solicitar por intermédio de autorização de fornecimento/ prestação expedida pelo departamento de compras, o fornecimento do(s) Bens/ Produto ou Serviços objeto desta licitação.

12.7. Comunicar a contratada qualquer irregularidade do fornecimento/ prestação do(s) Bens/ Produto ou Serviços, interromper imediatamente os serviços se for o caso;

13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 13.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do(s) Bens/ Produto ou Serviços, sem qualquer ônus para a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
- 13.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.
- 13.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer Bens/ Produto ou Serviços fornecido/ executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.
- 13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega/ execução do(s) Bens/ Produto ou Serviços.
- 13.5. Responsabilizar-se pela fiel fornecimento/ execução do(s) Bens/ Produto ou Serviços no prazo estabelecido.
- 13.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 13.7. Responder em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes dos serviços tais como: salários, seguros de acidente, indenizações, vales refeições, vale transporte, outras que por ventura venham a ser criadas ou exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
- 13.8. Manter seus empregados sujeitos as normas disciplinantes do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 13.9. Manter, ainda, seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
- 13.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências do contratante;
- 13.11. Responder pelos danos causados diretamente a administração da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução/fornecimentos do(s) Bens/ Produto ou Serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhante pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
- 13.12. Responder ainda por qualquer danos causados diretamente a bens de prioridade da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregado durante a execução/fornecimento do(s) Bens/ Produto ou Serviços;
- 13.13. Efetuar a entrega/ execução d(o) Bens/ Produto ou Serviços objeto da autorização de execução/ fornecimento do(s) Bens/ Produto ou Serviços, de acordo com a necessidade e interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de execução de serviços/compras, expedida pelo Departamento de Compras da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
- 13.14. Manter durante toda a(o) fornecimento/ execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

14 - DA GARANTIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



14.1. Todos os Bens/ Produto ou Serviços fornecidos/ executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Rejeitar todo e qualquer Bens/ Produto ou Serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

16 - PENALIDADES

16.1. Em caso de erro de fornecimento/ execução, fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

17 - DO VALOR

18.1. O valor máximo proposto pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE para execução total dos objetos é de R\$ 312.380,00 (Trezentos e doze mil trezentos e oitenta reais).

18 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1. A despesa pelos pagamentos devidos em razão da execução da presente aquisição responderão os recursos da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1717 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

ATIVIDADE: 10 302 0005 2.071 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a) assegurar investimentos em procedimentos e ações de assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade no município, executando os recursos provenientes do Programa MAC; b) garantir a manutenção do hospital municipal no que tange a sua estrutura física, bem como a treinamento e capacitação dos profissionais que l atual; c) demais atividades correlatas;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

19.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

19.3 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



19.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

19.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

Aprovo o Termo de Referência

DOMINGOS GUEDES NETO
Gestor do
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE